



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS



MOÇÃO Nº **MOÇ 474 /2016** DE 2016.

L I D O
Em, 20/9/16

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

Secretaria Legislativa

Manifesta votos de louvor e parabeniza o Grão-Mestre Yaron por seu trabalho e aos quarenta anos da Bukan Escola de Krav Maga.

Com base no Art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares manifestar votos de louvor para homenagear o Grão-Mestre Yaron, bem como, a Escola Bukan por seus 40 anos.

JUSTIFICAÇÃO

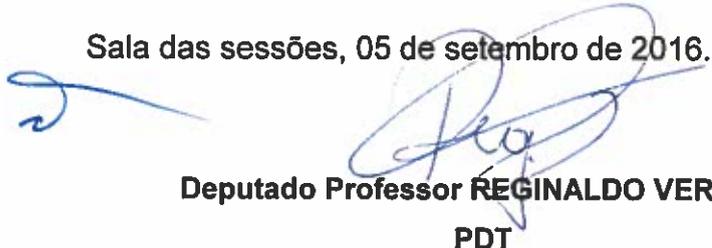
Yaron Lichtenstein (em hebraico: ליכטנשטיין ירון), nascido em 1953, na cidade de Rehovot, Israel, pratica o Krav Maga desde o final de 1966. Imi Lichtenfeld formou apenas dez faixas pretas, Yaron foi um deles. O único a possuir o título de Grão-mestre em Krav-Maga (9º Dan), atestado por documentos e diplomas, recebidos diretamente de Imi, criador desta arte marcial para defesa pessoal. Atualmente divulga, ensina e forma instrutores em diversos países, por meio da Escola Bukan de Krav Maga, sendo um nome de grande importância no mundo das artes marciais.

Em 1977, junto com Imi, Yaron fundou a Escola Bukan de Krav Maga, na cidade israelense de Rehovot, e tem por finalidade promover o Krav Maga como arte marcial israelense para defesa pessoal. A Bukan dispõe de ampla diversidade de cursos e seminários no intuito de facilitar o acesso à arte para o maior número possível de pessoas. Em junho de 2011, Yaron inaugura a sucursal da Escola no Rio de Janeiro.

Hoje, o Krav Maga é a arte marcial que mais cresce em número de praticantes em todo Brasil.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação dessa Moção.

Sala das sessões, 05 de setembro de 2016.


Deputado Professor **REGINALDO VERAS**
PDT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº <u>474 /2016</u>
Fls. Nº <u>01 FL</u>

SECRETARIA LEGISLATIVA 16Set2016 16:40

Widney 70194

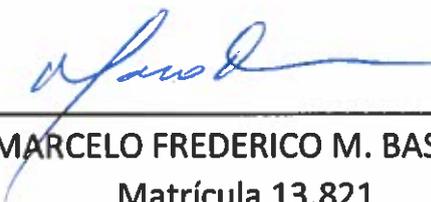
B

Assunto: Distribuição da Moção nº 474/16.

Autoria: Deputado (a) Prof. Reginaldo Veras (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 21/09/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

